

## **DESPACHO**

Trata-se de despacho para instauração de procedimento administrativo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, para manutenção corretiva e preventiva de bebedouros da Câmara Municipal de Guiricema, conforme Termo de Referência anexo.

A aquisição, objeto da presente, visa atender às necessidades da edilidade, especialmente para manutenção e conservação da área interna.

Destarte, em razão da referida necessidade, a aquisição revela-se adequada e conveniente ao interesse público.

De modo a atender o presente despacho, determino a **ABERTURA** do processo de dispensa de licitação, observando os trâmites necessários, para fins de contratação do objeto pretendido, devendo, ainda, o processo tramitar pelo (s) seguinte (s) setor (es) competente (s), com vistas na seguinte ordem:

Setor Compras/Contábil: a) instauração e termo de abertura do processo, com numeração de todas as páginas, para os devidos fins de direito; b) o termo de abertura deve inaugurar o livro deste processo, com as demais páginas anexas ao processo na ordem de produção; c) divulgação do aviso da dispensa de licitação no diário oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assinalando que o prazo final para envio de cotação é até 14/03/2024, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021; d) juntada das cotação de preços dos produtos e/ou serviços objeto da contratação direta; e) no pedido de cotação junto aos fornecedores deve ser assinalado que o prazo para o envio é de 3 (três) dias úteis desde o recebimento; f) as cotações recebidas devem ser mantidas invioladas, em meio hábil e seguro, de modo a assegurar o sigilo até o julgamento da melhor proposta; g) juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal des 3553 1165



fornecedores cotados/pesquisados; h) juntada do contrato social dos fornecedores cotados/pesquisados, se disponibilizados; i) juntada das certidões negativas de débitos nas esferas municipal, estadual e federal dos fornecedores cotados/pesquisados; j) juntada da certidão de regularidade do FGTS dos fornecedores cotados/pesquisados; k) declaração da previsão de recursos que farão frente à despesa conforme cotações;

 Setor Jurídico: a) emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e viabilidade da contratação direta no caso em apreço;

Determino as providências de estilo.

Após cumprida as diligências, remeta-se o processo ao Gabinete da Presidência para posterior deliberação.

Guiricema, 08 de março de 2024.

Ronildo José Toledo
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema